



RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026
PROCESSO Nº 50/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Inexigibilidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parametrização do cálculo do IPTU 2026, incluindo parametrização de vencimentos, parcelamentos, descontos, cota única, homologação de parâmetros e acompanhamento do cálculo no sistema GOVBR AR.

2. CONTRATADA:

2.1. GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ: 00.165.960/0001-01, com sede à R JOAO PESSOA, nº 1183, VELHA – BLUMENAU/SC – CEP **89.036-000**,

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total a ser pago corresponde ao montante de **R\$ 6.857,00** (seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
04	03	04	129	110	2	018	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos							Despesa: 199

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A contratação compreende atividades como parametrização dos vencimentos, parametrização dos parcelamentos, parametrização de descontos, parametrização da cota única, homologação dos parâmetros e configurações do cálculo de reajuste, acompanhamento do processamento, revisão e homologação dos cadastros imobiliários constantes na base de dados do sistema. A contratação se justifica pela necessidade de garantir a correta parametrização do sistema, assegurando a eficiência e a precisão no lançamento do IPTU, tributo de grande relevância para a arrecadação municipal. Considerando que o Município utiliza o sistema de arrecadação fornecido pela empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, e que os serviços a serem executados dependem diretamente da estrutura técnica e da parametrização interna do referido sistema, verifica-se que a referida empresa é a única detentora da capacidade técnica necessária para realizar os ajustes e parametrizações adequadas.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

7.1. Art. 74, Caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Artigo 74, caput, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE.

Novo Cabrais, 18 de março de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS
NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal